

EDITAL CAU/CP 1/2017**ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O 1º SEMESTRE DE 2017, NO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CAMPUS CAMPINAS, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONSEPE 01/2005, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas até o dia 10 de março de 2017, as inscrições aos interessados à Seleção de Monitores Voluntários no curso de Arquitetura e Urbanismo do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, conforme a seguir;

DISCIPLINA	Nº DE VAGAS	C/H SEMANAL
GR02692 – Desenho Auxiliado por Computador I	2	2h

Art. 2º As inscrições devem ser feitas por meio de requerimento protocolado na Central de Atendimento do Campus Campinas.

Art. 3º A seleção do monitor será feita mediante avaliação do histórico escolar e entrevista pelos professores responsáveis pelas disciplinas e pelos coordenadores do campus.

Art. 4º São critérios para habilitação do candidato:

- I. ser aluno regularmente matriculado na Universidade São Francisco – USF;
- II. ter disponibilidade devidamente comprovada para cumprimento da carga horária semanal, em pré-aula (uma hora antes do início das aulas do período noturno) e/ou aos sábados pela manhã;
- III. ter sido aprovado nas disciplinas da área de conhecimento em que pretende exercer a monitoria.
- IV. ter sido aprovado, no caso de atuação em área de disciplinas práticas ou experimentais, nas disciplinas teóricas correspondentes, bem como nas que são pré-requisitos naturais ou de maior correlação com aquelas;
- V. não ter sido anteriormente dispensado da Monitoria

Art. 5º O exame de seleção será realizado pela Coordenadora do Curso, no período de 13 a 15 de março de 2017, na Central de Coordenações do Campus Campinas.

Art. 6º Imediatamente após seleção, o responsável deverá encaminhar, por escrito, o resultado à Central de Coordenações para publicação, devendo os aprovados dirigem-se ao mesmo local para assinatura do termo de compromisso.

Art. 7º O Termo de Compromisso como Monitor Voluntario pode ser rescindido a qualquer momento pela Diretoria de Campus, a pedido do monitor ou do Coordenador do Curso, o que implicará a perda imediata das prerrogativas inerentes à função exercida.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 6 de março de 2017.

Profa. Paula Marques Braga
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo – Campus Campinas